



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº
0524/2020.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Atílio Francisco, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a “Semana de Reflexão sobre Questões Raciais”.

O projeto recebeu parecer conjunto pela legalidade das Comissões de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento.

O PL foi aprovado em 09 de março de 2022 na forma do texto original com emenda da Liderança do Governo, em 2ª votação, simbólica, durante a 95ª Sessão Extraordinária da 18ª Legislatura.

Tendo em vista a aprovação de emenda, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação final, com fundamento no art. 259 do Regimento Interno.

Feitas as modificações necessárias à incorporação das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação final do projeto:

PROJETO DE LEI Nº 0524/2020

Inclui no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana de Reflexão sobre Questões Raciais, a realizar-se, anualmente, na primeira semana do mês de maio, e dá outras providências.



A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana de Reflexão Sobre Questões Raciais, a realizar-se, anualmente, na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º São objetivos da Semana de Reflexão Sobre Questões Raciais:

- I – Estimular o debate sobre as condições da população negra da cidade de São Paulo; e
- II - Analisar as relações sob a ótica das políticas públicas: Educação, Saúde, Trabalho, Assistência Social e Justiça.

Art. 3º A Prefeitura de São Paulo, para atingir os objetivos desta propositura, através de seus órgãos competentes, poderá realizar variadas atividades envolvendo a comunidade, tais como: palestras, seminários, simpósios, atividades para toda comunidade.

Parágrafo único. As atividades descritas neste artigo poderão ser realizadas, de forma facultativa, pela sociedade civil, bem como pela iniciativa privada.

Art. 4º A Semana de Reflexão sobre Questões Raciais integrará o Calendário Oficial do Município de São Paulo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,